



TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, NA FORMA PARCELADA, DE MATERIAL E/OU EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, OBJETIVANDO O REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE.

2.0. JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamentos e/ou materiais de informática para as unidades administrativas e de ensino de Glória do Goitá é uma medida imprescindível para a modernização e aprimoramento do processo educacional no município. A justificativa para essa aquisição pode ser sustentada por diversos aspectos, a saber:

1. Necessidade de Modernização da Infraestrutura Escolar

A transformação digital é uma realidade cada vez mais presente no cotidiano escolar. O uso de tecnologias educacionais facilita o acesso ao conhecimento, contribui para a melhoria da qualidade de ensino e prepara os estudantes para as demandas do mundo digital e do mercado de trabalho. Contudo, muitas das unidades de ensino do município ainda enfrentam dificuldades em termos de infraestrutura tecnológica, com equipamentos obsoletos, insuficientes ou em estado de conservação inadequado. Sem uma infraestrutura adequada, o processo de ensino-aprendizagem fica comprometido, limitando o desenvolvimento de habilidades essenciais no contexto atual.

2. Apoio ao Ensino Híbrido e Remoto

A partir da pandemia de COVID-19 evidenciou-se a necessidade urgente de adaptação ao ensino remoto, revelando uma lacuna considerável na infraestrutura tecnológica de muitas escolas. Embora o retorno às aulas presenciais tenha ocorrido, a integração de tecnologias no cotidiano escolar permanece essencial, especialmente para práticas de ensino híbrido, onde o aprendizado presencial e online coexiste. A aquisição de equipamentos de informática adequados (como computadores, Notebooks, impressoras e demais itens) viabiliza a continuidade das atividades pedagógicas de forma mais dinâmica, interativa e adaptável às necessidades de cada aluno.

3. Desigualdade de Acesso à Tecnologia

Considerando que muitas escolas do município de Glória do Goitá, especialmente nas áreas rurais, enfrentam limitações quanto ao acesso à tecnologia, onde a aquisição de novos equipamentos visa diminuir essa desigualdade e garantir que todos os alunos, independentemente da localização ou condição socioeconômica, tenham acesso a ferramentas modernas de aprendizado. A distribuição equitativa de equipamentos tecnológicos permitirá que as escolas ofereçam uma educação de qualidade a todos os estudantes, sem exclusões ou deficiências de recursos.

4. Apoio ao Desenvolvimento de Competências Digitais

Com a aceleração do uso de tecnologias em todos os setores da sociedade, é fundamental que os estudantes desenvolvam competências digitais desde a educação básica. O uso de computadores, e outros equipamentos

digitais facilita a familiarização dos alunos com ferramentas tecnológicas, promovendo habilidades essenciais para o século XXI, como a comunicação digital, a pesquisa online, o uso de softwares educativos e a resolução de problemas. O domínio dessas ferramentas contribui para a formação de cidadãos críticos e preparados para o mercado de trabalho globalizado.

5. Melhoria no Processo Pedagógico e Capacitação dos Docentes

A atualização dos equipamentos tecnológicos também impacta diretamente no trabalho dos professores. Muitos docentes ainda enfrentam dificuldades para integrar recursos tecnológicos às suas práticas pedagógicas devido à falta de equipamentos adequados. A aquisição de computadores, Notebooks, impressoras e outros materiais proporcionará melhores condições para o desenvolvimento de aulas interativas, dinâmicas e mais eficientes. Além disso, é fundamental que os professores recebam formação contínua para o uso desses recursos, o que se traduzirá em uma prática docente mais inovadora e eficaz.

6. Apoio à Gestão Educacional

Além de beneficiar diretamente o processo de ensino-aprendizagem, os equipamentos de informática também são essenciais para a melhoria da gestão administrativa das escolas. A informatização dos processos administrativos, como o controle de frequência, o gerenciamento de notas e a comunicação entre escolas e a Secretaria Municipal de Educação, promove maior eficiência e transparência na gestão educacional, facilitando o monitoramento e a tomada de decisões mais assertivas.

7. Inovações Pedagógicas e Metodologias Ativas

A utilização de tecnologias educacionais permite a implementação de metodologias ativas de ensino, como aprendizagem baseada em projetos, gamificação e uso de plataformas digitais, o que resulta em um aprendizado mais personalizado, envolvente e motivador para os alunos. Equipamentos modernos também oferecem recursos interativos e multimodais, favorecendo diferentes estilos de aprendizagem e tornando o processo educacional mais acessível e inclusivo.

8. Apoio à Inclusão Digital

A inclusão digital é um dos pilares para a promoção da igualdade de oportunidades na educação. Ao garantir que todas as escolas do município tenham acesso a tecnologias atualizadas, estará se promovendo a inclusão digital de alunos e professores, capacitando-os para um futuro onde as habilidades digitais são essenciais. A falta de acesso a tais recursos pode resultar na exclusão de muitos alunos do processo educacional contemporâneo, prejudicando suas chances de sucesso acadêmico e profissional.

“A presente aquisição está amparada pela Constituição Federal de 1988 (art. 205 e 206), pela Lei nº 9.394/1996 – LDB, e pela Lei nº 13.005/2014 – PNE, que determinam a oferta de uma educação pública com padrão de qualidade, acesso a tecnologias educacionais e equidade. Ademais, programas como o Educação Conectada (Lei nº 14.180/2021 e Decreto nº 9.204/2017) e a BNCC reforçam a necessidade da integração das tecnologias digitais no processo de ensino-aprendizagem, legitimando a presente proposta de aquisição.”

Diante do exposto, a aquisição de equipamentos e materiais de informática para as unidades de ensino de Glória do Goitá é uma ação estratégica que visa garantir uma educação de qualidade, mais inclusiva, inovadora e alinhada às necessidades do século XXI. Com a modernização da infraestrutura escolar, será possível não só melhorar a qualidade do ensino, mas também promover a igualdade de oportunidades para todos os estudantes, oferecendo-lhes as ferramentas necessárias para o pleno desenvolvimento de suas competências e habilidades no mundo digital.

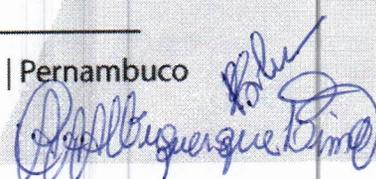


Essa aquisição, portanto, é essencial para a formação de cidadãos bem preparados para os desafios do futuro, fortalecendo a educação no município e assegurando um futuro promissor para os alunos de Glória do Goitá/PE.

3.0.DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

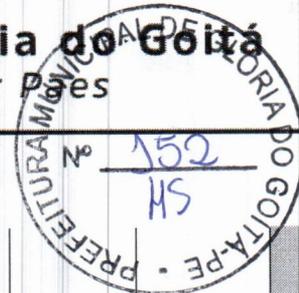
3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Especificações mínimas	Unidade	CATMAT	Quant.	Valor unit.	Valor Total	PE
1	Cabo HDMI- O cabo HDMI projetado para transmitir sinais de áudio e vídeo de alta definição. Aqui estão algumas características do produto: - Comprimento: 2 metros - Conexão: HDMI macho para HDMI macho - Suporta resoluções de até 4K Ultra HD e 3D - Transmite áudio digital sem compressão para uma qualidade de som superior - Possui conectores banhados a ouro para melhor condutividade e resistência à corrosão - Cabo blindado para minimizar interferências e garantir uma transmissão estável - Ideal para conectar dispositivos como TVs, monitores, consoles de videogame, players de Blu-ray, entre outros O cabo HDMI Quanta QTHDMI20 é uma escolha confiável para quem busca uma conexão de alta qualidade e desempenho superior em seus dispositivos eletrônicos	Unidade	382957	1	R\$ 15,66	R\$ 15,66	ME
2	CANETAS PEN LASER SLIDESHOW DATASHOW - Caneta Laser Controle Sem Fio para Apresentação Slide Data Show, com infravermelho	Unidades	447661	4	R\$ 87,57	R\$ 350,28	ME
3	Computador Desktop- computador Desktop Monitor Core I3 8 Geração 8gb 1tb Windows 11, - CORE I3 - 8a GERAÇÃO + MONITOR 19" LED HD completo com os seguintes componentes, 01 CPU Dell OptiPlex 3060; 01 Mouse(cortesia); 01 Teclado (cortesia); 02 Cabo AC; 01 Monitor. Garantia de 12 meses sobre defeito de fabricação, EXCLUSIVAMENTE com a nossa empresa. /// CPU pronto para uso com os seguintes softwares de cortesia: Windows 10 atualizado, Office 2013 trial, Adobe Reader, Antivírus Windows Defender Atualizado, Google Chrome, Firefox. CARACTERÍSTICAS DO APARELHO COMPLETO: PROCESSADOR: . Intel Core i3-8100T (4 núcleos/6 MB de cache/4 threads/3,1 GHz/35 W); c. Armazenamento: Disco Rígido: 1TB, MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4, -- SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 Pro, ORIGINAL OEM (Original Equipment Manufacturer), --- PORTAS: . Um conector RJ-45,.DisplayPort 1.2, . HDMI 1.4 (UMA), . Tomada de áudio universal (porta combo para fone de ouvido/ microfone de 3,5 mm), . Porta de saída de linha, Slot de segurança Kensington, Duas portas USB 2.0, . Duas portas USB 2.0 (compatível com Smart Power On, ativação inteligente) Quatro portas USB 3.1 de 1a geração, --- PLACA DE VÍDEO: Intel HD Graphics 630. --- CONECTIVIDADE: .Rede com fio: 10/100/1000 Mbps., --- ALIMENTAÇÃO: . V: 100 ~ 240. --- DIMENSÕES E PESO: Peso: 5,26 Kg; Dimensões: L: 92,6 X A: 290 X P: 292. ---- ESPECIFICAÇÕES MONITOR: --- TAMANHO: .19" Polegadas. --- RESOLUÇÃO: 1366 X 768 LED. Tipo de Tela: LED (Anti-ofuscamento). Relação de Contraste: 600:1, Relação de Aspecto: 16:9, Brilho: 250 cd/m2, . Tempo de Resposta: 5 ms, .Widescreen: Sim, PORTAS:01 VGA (RGB) - 01 Display Port 01 Conector de energia AC.	Unidades	43211507	27	R\$ 2.452,04	R\$ 66.205,08	ME



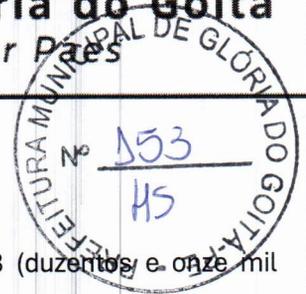


4	<p>Estabilizadores - Estabilizador Bivolt 1000VA 115/220V - Características Luz indicadora Sinalização visual de tensão em 5 níveis: = Rede normal (led aceso); = Sobretensão (piscagem rápida); = Subtensão (piscagem lenta); = Análise de rede (piscagem crescente por 2 segundos); = Sobrecarga (piscagem normal). Temporizador Sinalização visual de tensão em 5 níveis: = Rede normal (led aceso); = Sobretensão (piscagem rápida); = Subtensão (piscagem lenta); = Análise de rede (piscagem crescente por 2 segundos); = Sobrecarga (piscagem normal). Chave liga/desliga embutida Sinalização visual de tensão em 5 níveis: = Rede normal (led aceso); = Sobretensão (piscagem rápida); = Subtensão (piscagem lenta); = Análise de rede (piscagem crescente por 2 segundos); = Sobrecarga (piscagem normal). Microprocessador Sinalização visual de tensão em 5 níveis: = Rede normal (led aceso); = Sobretensão (piscagem rápida); = Subtensão (piscagem lenta); = Análise de rede (piscagem crescente por 2 segundos); = Sobrecarga (piscagem normal). Proteções Contra sobretensão • Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída). Contra surtos de tensão • Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída). Contra sobrecarga • Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída). Contra subtensão • Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída). Indicado para Equipamentos de uso residencial em geral; Equipamentos de áudio e vídeo; Equipamentos de automação comercial, bancária e residencial Cor Preto, Peso do Produto 3,275kg, Dimensões do Produto Largura: 25cm Altura: 13cm Profundidade: 19cm</p>	Unidade	264213	5	R\$ 346,59	R\$ 1.732,95	ME
5	<p>Fragmentador de papel - Fragmentadora de papel 10 folhas 21 litros 220v com capacidade de triturar até 10 folhas de tamanho A4 em uma única passagem, com cesto de 21 litros. ESPECIFICAÇÕES: Capacidade de corte 10 folhas A4, 1 CD/DVD, 1 Cartão, Tipo de corte Partículas Tamanho do corte 4*35mm Largura da entrada 220mm Velocidade de corte 2,6m/min (10 folhas) Nível de segurança P4 Funções de corte Papel /cartão de crédito /clips / grampos CD Ciclo de corte ≥2,6 min Capacidade da lixeira 21 litros Nível de ruído ≥70DB Voltagem 220v 60Hz (ou) 220v 50Hz Modo reverso Sim Ciclo de trabalho / Descanso 2mins on / 30mins off Dimensões 32 x 22 x 41cm Cor Preto Peso 5.5 Kg.</p>	Unidades	622755	2	R\$ 1.194,16	R\$ 2.388,32	ME
6	<p>Impressora - laser Impressora MULTIFUNCIONAL LASER 20PPM/CM 10.000 - Tamanho máximo da mídia 4 x 6 pol. Componentes incluídos Cartucho de toner, Mídia impressa Papel Capacidade máxima de entrada de folhas 150, Tamanho da folha A4,</p>	Unidades	615988	23	R\$ 2.495,16	R\$ 57.388,68	ME
7	<p>Impressora colorida- Impressora Multifuncional, Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, USB, Bivolt, Preto - Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, Bivolt, Cor: Preto, velocidade de impressão cor : 15.0 páginas por minuto Velocidade de impressão preto-branco : 33.0 páginas, Dimensões do produto 43,6P x 40,8L x 24,4A centímetros, Tamanho máximo da mídia 8,5 x 11 pol. Consumo de energia 14 Watt, Componentes incluído: Cabo de alimentação, Cabo USB, CD de instalação e Softwares e Guia de</p>	Unidades	306027	6	R\$ 1.341,46	R\$ 8.048,76	ME



	instalação rápida, Mídia impressa Papel Fotográfico, Envelopes, Etiquetas, Papel em Alta Resolução Tipo de scanner Plano Capacidade máxima de entrada de folhas 100 Velocidade máxima de cópia (preto e branco) 1 A/W Dispositivos compatíveis Smartphones, PC, Tablets, Laptops Resolução máxima de impressão em cores 5760 x 1440 dpi Tamanho da folha Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in) envelopes: #10 Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm Resolução máxima de impressão em preto e branco 5760 x 1440 dpi Profundidade de cor 24 bits per pixel A/W Impressão frente e verso número, 1 processadores, conexão 1 porta USB 2.0 e 1 porta USB 3.0, 1 entrada ou portas Ethernet, Potência em watts 20 watts, Fonte de alimentação : Elétrico com fio, Sistema operacional Windows 10						
8	Mouse - Mouse sem Fio Ergonômico e Compacto Com Conexão USB Multi, Cor Preto Altura do produto 22 centímetros Largura do produto 7 centímetros Tecnologia de conexão USB Quantidade de botões 3 Número de portas USB 2.0 1	Unidades	460616	13	R\$ 72,95	R\$ 948,35	ME
9	Notebooks - Especificações Completas: Processador 12ª Geração Intel® Core™ i3-1215U (6-core, cache de 10MB, até 4.4GHz), Sistema operacional Windows 11, Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada ,Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA, Memória 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM), Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Cor Carbon Black - Preto Carbono Microsoft Office, Teclado Teclado não retroiluminado em português (Brasil), Portas 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 2.0, 1 tomada de alimentação, 1 porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone), 1 porta HDMI 1.4 (a resolução máxima compatível com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 Hz. Sem saída 4K/2K), Slots 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth, 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido 1 slot de cartão SD, Dimensões Altura: 1,69 cm a 2,11 cm, Largura: 35,85 cm, Profundidade: 23,49 cm, Peso: 1,65 kg, Câmera Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado Áudio e alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total Chassi Preto Carbono sem leitor de impressão digital Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth®, Bateria principal Bateria de 3 células e 41Wh (integrada) Energia Adaptador CA 65 Watts (Bivolt),	Unidade	618643	28	R\$ 2.632,51	R\$ 73.710,28	ME
10	Roteador -Roteador Wi-fi T - 3 Antenas 450mbps , velocidade de 56.25MB/s,	Unidades	614914	2	R\$ 236,86	R\$ 473,72	ME
11	Repetidor de sinal wi-fi - Repetidor WiFi, Range Extender, 2.4GHz, até 745Mbps, 11n: Até 300Mbps (dinâmico) 11g: Até 54Mbps (dinâmico) 11b: Até 11Mbps (dinâmico), Padrões Wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, Padrão de conexão sem fio 802.11n, Voltagem 220 Volts.	Unidade	614524	1	R\$ 323,10	R\$ 323,10	ME

Obs.: Ressalta-se que o código CATMAT/CATSER trata-se de uma ferramenta de uso obrigatório para todos os órgãos da Administração Pública Federal direta e de uso facultativo a todo e qualquer órgão público das demais esferas de governo.



PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

Valor total estimado para os itens (1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 e 11) é de R\$ 211.585,18 (duzentos e onze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)

3.2. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.365.1207.1866.000 – Aquis. e Manut. de Equip. para as Escolas do Ens. Infantil

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: FNT: 1.540

3.2. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

4.0. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O objeto será recebido por servidor designado pela administração, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

4.2 Os materiais e/ou equipamentos de informática deverão ser entregues nos locais e horários definidos pela secretaria demandante, no momento da emissão da ordem de fornecimento, e deverá sempre ocorrer em estrita observância ao expediente do órgão.

4.3 O prazo de entrega não deverá ultrapassar a 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

4.3.1 No ato do fornecimento será observada a especificação constante deste termo, sendo de responsabilidade do Fiscal do contrato, assegurar que:

4.3.2 O objeto corresponde àquele especificado neste termo;

4.3.3 O objeto está completo;

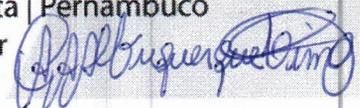
4.3.4 Não existem partes do objeto e seus acessórios danificados.

4.4. No caso de não atendimento às exigências a o fiscal de contrato deverá exigir a substituição imediata do material e/ou equipamento em desacordo com as especificações exigidas e proposta apresentada ou, quaisquer avarias, sem ônus para a contratante, exceto as situações oficialmente justificadas e aceitas pela administração.

4.5. O recebimento poderá ser definitivo, mediante a posição de carimbo e assinatura da comissão de recebimento de material, no documento fiscal e mediante termo de recebimento definitivo emitido pelo fiscal de contrato, contendo indicação de atendimento integral das especificações contratadas.

4.6. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto.

4.7. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos.



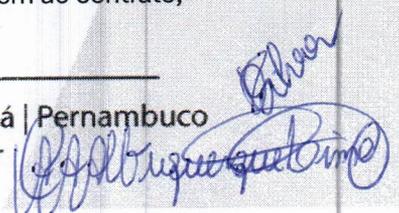
- 4.8. O Fornecedor para a execução do objeto estará obrigado satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 4.9. Substituir, as suas expensas, o(s) material(s) e equipamento(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, deteriorados, com inadequação de conteúdo ou embalagem, dentre outros que caracterize discordância com o licitado, imediatamente quando o problema for detectado no ato da entrega ou no prazo de 1 (um) dia, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 4.10. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais.
- 4.11. Fornecer o objeto da licitação, nas condições estipuladas neste estudo, no edital e conforme as ordens de fornecimento e nota de empenho, emitidas.
- 4.12 Os equipamentos deverão apresentar-se com suas embalagens lacradas, bem como acompanhados de seus respectivos manuais de instrução e garantia de fábrica.
- 4.4. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a ordem de fornecimento/pedido, expedida pelo setor de compras, em dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, no endereço informado Secretaria Municipal de Educação.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

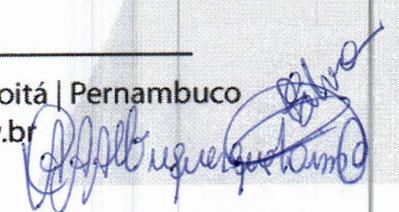
- 6.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 6.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 6.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- 6.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
- 6.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

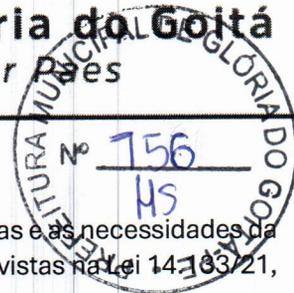




- 6.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- 6.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 6.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- 6.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- 6.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 6.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 6.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 6.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 6.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 6.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 6.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 6.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 6.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 6.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.
- 6.22. Garantir a qualidade dos produtos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela contratante.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA





7.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da rede municipal, de Educação, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 15 (quinze) dias úteis.

7.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

7.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços serão fixos e irredutíveis durante toda a vigência contratual.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município de Glória do Goitá/PE e, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

9.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

9.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

9.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

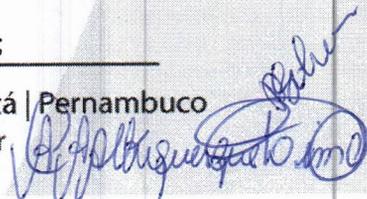
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I**, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato: Ana Cláudia Alves de Albuquerque Lima – Matrícula: 75713

- Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;





- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato: Valter José da Silva – Matrícula – 986

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

11.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

11.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Federal nº 13.709/18.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

11.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.





11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei Federal nº 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei Federal nº 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

12.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.0.DA GARANTIA DOS PRODUTOS

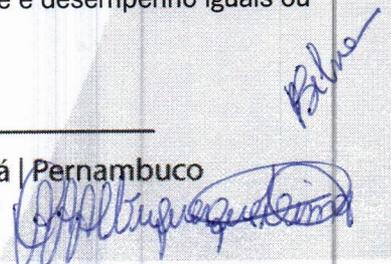
13.1. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.6.1. Não sendo solucionadas as falhas e/ou defeitos no prazo de 15 (Quinze) dias contados da retirada do produto para manutenção corretiva, a contratada deverá realizar a imediata substituição do produto por outro novo, sem ônus a contratante.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I,$$

onde:

EM = encargos moratórios;

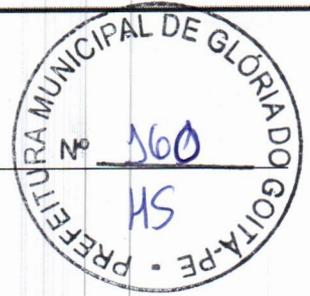
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

e I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses.

Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



16.0 DO MODELO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico
- 16.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
- 16.3 DEFINIÇÃO DO OBJETO: Bens de natureza comum
- 16.4 MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
- 16.5 TIPO DO PARCELAMENTO: Por item

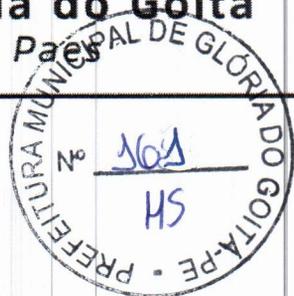
Glória do Goitá, 21 de agosto de 2025

Equipe de Planejamento:

Ana Cláudia Alves de Albuquerque Lima
Ana Cláudia Alves de Albuquerque Lima
Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Ciente:

Roberta L. F. da Silva
Roberta Lucia Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

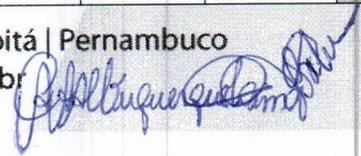
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, na forma parcelada, de material e/ou equipamentos de informática, objetivando o reequipamento das unidades de ensino e secretaria municipal de educação de Glória do Goitá/PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

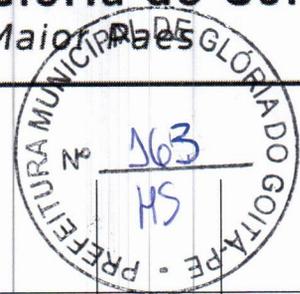
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Especificações mínimas	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor unit.	Valor Total	PE
1	Cabo HDMI- O cabo HDMI projetado para transmitir sinais de áudio e vídeo de alta definição. Aqui estão algumas características do produto: - Comprimento: 2 metros - Conexão: HDMI macho para HDMI macho - Suporta resoluções de até 4K Ultra HD e 3D - Transmite áudio digital sem compressão para uma qualidade de som superior - Possui conectores banhados a ouro para melhor condutividade e resistência à corrosão - Cabo blindado para minimizar interferências e garantir uma transmissão estável - Ideal para conectar dispositivos como TVs, monitores, consoles de videogame, players de Blu-ray, entre outros O cabo HDMI Quanta QTHDMI20 é uma escolha confiável para quem busca uma conexão de alta qualidade e desempenho superior em seus dispositivos eletrônicos	Unidade		1	R\$	R\$	ME
2	CANETAS PEN LASER SLIDESHOW DATASHOW - Caneta Laser Controle Sem Fio para Apresentação Slide Data Show, com infravermelho	Unidades		4	R\$	R\$	ME
3	Computador Desktop- computador Desktop Monitor Core I3 8 Geração 8gb 1tb Windows 11, - CORE I3 - 8a GERAÇÃO + MONITOR 19" LED HD completo com os seguintes componentes, 01 CPU Dell OptiPlex 3060; 01 Mouse(cortesia); 01 Teclado (cortesia); 02 Cabo AC; 01 Monitor. Garantia de 12 meses sobre defeito de fabricação, EXCLUSIVAMENTE com a nossa empresa. /// CPU pronto para uso com os seguintes softwares de cortesia: Windows 10 atualizado, Office 2013 trial, Adobe Reader, Antivírus Windows Defender Atualizado, Google Chrome, Firefox. CARACTERÍSTICAS DO APARELHO COMPLETO: PROCESSADOR: . Intel Core i3-8100T (4 núcleos/6 MB de cache/4 threads/3,1 GHz/35 W); c. Armazenamento: Disco Rígido: 1TB,	Unidades		27	R\$	R\$	





	MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4, -- SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 Pro, ORIGINAL OEM (Original Equipment Manufacturer), --- PORTAS: . Um conector RJ-45,.DisplayPort 1.2, . HDMI 1.4 (UMA), . Tomada de áudio universal (porta combo para fone de ouvido/ microfone de 3,5 mm), . Porta de saída de linha, Slot de segurança Kensington, Duas portas USB 2.0, . Duas portas USB 2.0 (compatível com Smart Power On, ativação inteligente) Quatro portas USB 3.1 de 1a geração, --- PLACA DE VÍDEO: Intel HD Graphics 630. --- CONECTIVIDADE:Rede com fio: 10/100/1000 Mbps., --- ALIMENTAÇÃO: . V: 100 ~ 240. --- DIMENSÕES E PESO: Peso: 5,26 Kg; Dimensões: L: 92,6 X A: 290 X P: 292. --- ESPECIFICAÇÕES MONITOR: --- TAMANHO: .19" Polegadas. --- RESOLUÇÃO: 1366 X 768 LED. Tipo de Tela: LED (Anti-ofuscamento). Relação de Contraste: 600:1, Relação de Aspecto: 16:9, Brilho: 250 cd/m2, . Tempo de Resposta: 5 ms, .Widescreen: Sim, PORTAS:01 VGA (RGB) - 01 Display Port 01 Conector de energia AC.								ME
4	Estabilizadores - Estabilizador Bivolt 1000VA 115/220V - Características Luz indicadora Sinalização visual de tensão em 5 níveis: = Rede normal (led aceso); = Sobretensão (piscagem rápida); = Subtensão (piscagem lenta); = Análise de rede (piscagem crescente por 2 segundos); = Sobrecarga (piscagem normal). Temporizador Sinalização visual de tensão em 5 níveis: = Rede normal (led aceso); = Sobretensão (piscagem rápida); = Subtensão (piscagem lenta); = Análise de rede (piscagem crescente por 2 segundos); = Sobrecarga (piscagem normal). Chave liga/desliga embutida Sinalização visual de tensão em 5 níveis: = Rede normal (led aceso); = Sobretensão (piscagem rápida); = Subtensão (piscagem lenta); = Análise de rede (piscagem crescente por 2 segundos); = Sobrecarga (piscagem normal). Microprocessador Sinalização visual de tensão em 5 níveis: = Rede normal (led aceso); = Sobretensão (piscagem rápida); = Subtensão (piscagem lenta); = Análise de rede (piscagem crescente por 2 segundos); = Sobrecarga (piscagem normal). Proteções Contra sobretensão • Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída). Contra surtos de tensão • Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída). Contra sobrecarga • Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída). Contra subtensão • Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída). Indicado para Equipamentos de uso residencial em geral; Equipamentos de áudio e vídeo; Equipamentos de automação comercial, bancária e residencial Cor Preto, Peso do Produto 3,275kg, Dimensões do Produto Largura: 25cm Altura: 13cm Profundidade: 19cm	Unidade	5	R\$	R\$	ME			
5	Fragmentador de papel - Fragmentadora de papel 10 folhas 21 litros 220v com capacidade de triturar até 10 folhas de tamanho A4 em uma única passagem, com cesto de 21 litros. ESPECIFICAÇÕES: Capacidade de corte 10 folhas A4, 1 CD/DVD, 1 Cartão, Tipo de corte Partículas Tamanho do corte 4*35mm Largura da entrada 220mm Velocidade de corte 2,6m/min (10 folhas) Nível de segurança P4 Funções de corte Papel /cartão de crédito /clips / grampos CD Ciclo de corte ≥2,6 min Capacidade da lixeira 21 litros Nível de ruído	Unidades	2	R\$	R\$	ME			



	≥70DB Voltagem 220v 60Hz (ou) 220v 50Hz Modo reverso Sim Ciclo de trabalho / Descanso 2mins on / 30mins off Dimensões 32 x 22 x 41cm Cor Preto Peso 5.5 Kg.						
6	Impressora – laser Impressora MULTIFUNCIONAL LASER 20PPM/CM 10.000 - Tamanho máximo da mídia 4 x 6 pol. Componentes incluídos Cartucho de toner, Mídia impressa Papel Capacidade máxima de entrada de folhas 150, Tamanho da folha A4,	Unidades		23	R\$	R\$	ME
7	Impressora colorida- Impressora Multifuncional, Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, USB, Bivolt, Preto - Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, Bivolt, Cor: Preto, velocidade de impressão cor : 15.0 páginas por minuto Velocidade de impressão preto-branco : 33.0 páginas, Dimensões do produto 43,6P x 40,8L x 24,4A centímetros, Tamanho máximo da mídia 8,5 x 11 pol. Consumo de energia 14 Watt. Componentes incluído: Cabo de alimentação, Cabo USB, CD de instalação e Softwares e Guia de instalação rápida, Mídia impressa Papel Fotográfico, Envelopes, Etiquetas, Papel em Alta Resolução Tipo de scanner Plano Capacidade máxima de entrada de folhas 100 Velocidade máxima de cópia (preto e branco) 1 A/W Dispositivos compatíveis Smartphones, PC, Tablets, Laptops Resolução máxima de impressão em cores 5760 x 1440 dpi Tamanho da folha Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in) envelopes: #10 Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm Resolução máxima de impressão em preto e branco 5760 x 1440 dpi Profundidade de cor 24 bits per pixel A/W Impressão frente e verso número, 1 processadores, conexão 1 porta USB 2.0 e 1 porta USB 3.0, 1 entrada ou portas Ethernet, Potência em watts 20 watts, Fonte de alimentação : Elétrico com fio, Sistema operacional Windows 10	Unidades		6	R\$	R\$	ME
8	Mouse - Mouse sem Fio Ergonômico e Compacto Com Conexão USB Multi, Cor Preto Altura do produto 22 centímetros Largura do produto 7 centímetros Tecnologia de conexão USB Quantidade de botões 3 Número de portas USB 2.0 1	Unidades		13	R\$	R\$	ME
9	Notebooks - Especificações Completas: Processador 12ª Geração Intel® Core™ i3-1215U (6-core, cache de 10MB, até 4.4GHz), Sistema operacional Windows 11, Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada, Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA, Memória 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM), Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Cor Carbon Black - Preto Carbono Microsoft Office, Teclado Teclado não retroiluminado em português (Brasil), Portas 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 2.0, 1 tomada de alimentação, 1 porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone), 1 porta HDMI 1.4 (a resolução máxima compatível com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 Hz. Sem saída 4K/2K), Slots 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth, 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido 1 slot de cartão SD, Dimensões Altura: 1,69 cm a 2,11 cm, Largura: 35,85 cm, Profundidade: 23,49 cm, Peso: 1,65 kg, Câmera Câmera HD de 720p a 30 FPS com	Unidade		28	R\$	R\$	ME



	microfone único integrado Áudio e alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total Chassi Preto Carbono sem leitor de impressão digital Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth®, Bateria principal Bateria de 3 células e 41Wh (integrada) Energia Adaptador CA 65 Watts (Bivolt),						
10	Roteador -Roteador Wi-fi T - 3 Antenas 450mbps , velocidade de 56.25MB/s,	Unidades		2	R\$	R\$	ME
11	Repetidor de sinal wi-fi - Repetidor WiFi, Range Extender, 2.4GHz, até 745Mbps, 11n: Até 300Mbps (dinâmico) 11g: Até 54Mbps (dinâmico) 11b: Até 11Mbps (dinâmico), Padrões Wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, Padrão de conexão sem fio 802.11n, Voltagem 220 Volts.	Unidade		1	R\$	R\$	ME

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

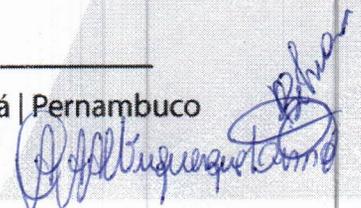
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II - AO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA / CONJUNTA [Em papel timbrado]

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente termo, a empresa denominada, inscrita através do CNPJ sob nº, sediada a Rua, na cidade de, Estado do....., neste ato representado pelo senhor, inscrito no CPF sob nº..... e RG nº., vem firmar as seguintes declarações:

1- DECLARO que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

2- DECLARO que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3- DECLARO que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.

4- DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município do Glória do Goitá/PE.

5- DECLARO, sob as penas da Lei (inciso I do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021) de que atendemos aos requisitos de habilitação;

6- DECLARO, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06, bem como a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e se ENQUADRA como:

- () Microempresa ou
() Empresa de Pequeno Porte
() Microempreendedor Individual (MEI);

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas).

7 - DECLARO, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.



8- DECLARO, para cumprimento do previsto no inciso VI do artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021, DECLARA expressamente que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações provenientes do presente processo.

9- DECLARO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas.

10 - Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

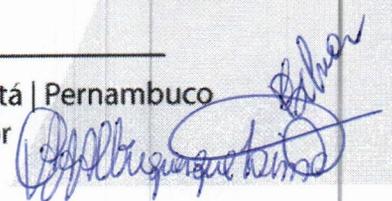
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Em caso de formalização contratual indicamos os dados do representante abaixo qualificado para assinatura do instrumento de contrato, oriundo deste procedimento licitatório:

Nome	
CPF nº	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
PROFISSÃO / FUNÇÃO	
ESTADO CIVIL	
NACIONALIDADE / NATURALIDADE	
Endereço:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

_____, _____ de _____ de 20xx.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
(Nome e CPF)





Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III - AO TERMO DE REFERÊNCIA MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025

CONTRATO Nº:/-SME

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ..., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Glória do Goitá, estado de Pernambuco, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua _____, ____ - Centro - Glória do Goitá - PE, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação xxxxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro(a), Casado(a), xxxxxxxx, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx - Centro - Glória do Goitá - PE, CPF nº xxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, ____/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento, na forma parcelada, de material e/ou equipamentos de informática, objetivando o reequipamento das unidades de ensino e secretaria municipal de educação de Glória do Goitá/PE.

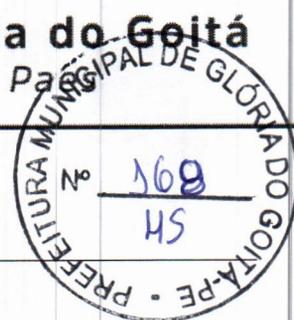
O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos próprios do município de Glória do Goitá – PE:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.365.1207.1866.000 – Aquis. e Manut. de Equip. para as Escolas do Ens. Infantil

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: FNT: 1.540

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município de Glória do Goitá/PE e, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N × VP × I**, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da rede municipal, de Educação, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

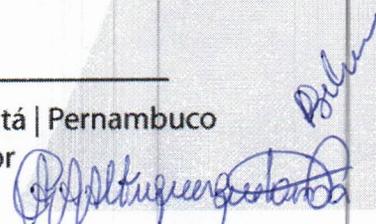
Entrega: 15 (quinze) dias úteis.

O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.





Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

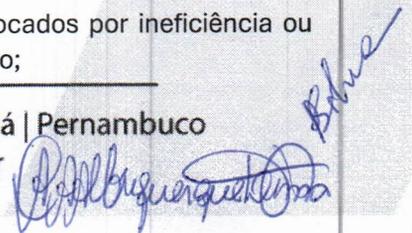
Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;



Handwritten signature: *Bahue*



Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

Garantir a qualidade dos produtos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

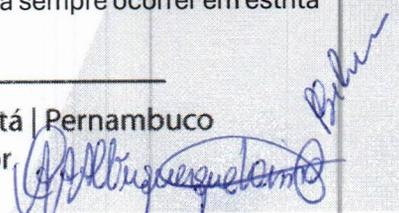
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

O objeto será recebido por servidor designado pela administração, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

Os materiais e/ou equipamentos de informática deverão ser entregues nos locais e horários definidos pela secretaria demandante, no momento da emissão da ordem de fornecimento, e deverá sempre ocorrer em estrita observância ao expediente do órgão.





O prazo de entrega não deverá ultrapassar a 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

- a) No ato do fornecimento será observada a especificação constante deste termo, sendo de responsabilidade da Comissão de Recebimento de Material/Fiscal, assegurar que:
- b) O objeto corresponde àquele especificado neste termo;
- c) O objeto está completo;
- d) Não existem partes do objeto e seus acessórios danificados.

No caso de não atendimento às exigências a o fiscal de contrato deverá exigir a substituição imediata do material e/ou equipamento em desacordo com as especificações exigidas e proposta apresentada ou, quaisquer avarias, sem ônus para a contratante, exceto as situações oficialmente justificadas e aceitas pela administração.

O recebimento poderá ser definitivo, mediante a posição de carimbo e assinatura da comissão de recebimento de material, no documento fiscal e mediante termo de recebimento definitivo emitido pelo fiscal de contrato, contendo indicação de atendimento integral das especificações contratadas.

Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto.

O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos.

O Fornecedor para a execução do objeto estará obrigado satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Substituir, as suas expensas, o(s) material(s) e equipamento(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, deteriorados, com inadequação de conteúdo ou embalagem, dentre outros que caracterize discordância com o licitado, imediatamente quando o problema for detectado no ato da entrega ou no prazo de 1 (um) dia, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais.

Fornecer o objeto da licitação, nas condições estipuladas neste estudo, no edital e conforme as ordens de fornecimento e nota de empenho, emitidas.

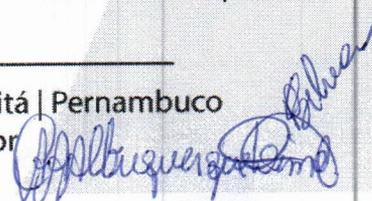
Os equipamentos deverão apresentar-se com suas embalagens lacradas, bem como acompanhados de seus respectivos manuais de instrução e garantia de fábrica.

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a ordem de fornecimento/pedido, expedida pelo setor de compras, em dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, no endereço informado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;



d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I,$$

onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes contratantes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Federal nº 13.709/18.

É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei Federal nº 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei Federal nº 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA:

- a. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- b. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- c. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- d. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- e. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- f. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- f.1. Não sendo solucionadas as falhas e/ou defeitos no prazo de 15 (Quinze) dias contados da retirada do produto para manutenção corretiva, a contratada deverá realizar a imediata substituição do produto por outro novo, sem ônus a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Cabe ao GESTOR DO CONTRATO:

Ficará responsável pela gestão da execução deste instrumento contratual a servidor(a) Ana Cláudia Alves de Albuquerque Lima – Matrícula: 75713, lotado na função de GESTOR DE CONTRATO.

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos materiais;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Cabe ao FISCAL DO CONTRATO:

Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual a servidor(a) Valter José da Silva – Matrícula – 986, lotado na função de FISCAL DE CONTRATO.

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS VEDAÇÕES:

É vedado á CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar o Termo de contrato para qualquer operação financeira;





Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE:

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

- I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Glória do Goitá - PE, ... de de

PELO CONTRATANTE

.....
PELO CONTRATADO

.....
TESTEMUNHAS